

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 19.497, de 04 de março de 2020, **RESOLVE:**
PORTARIA Nº 33.799/2025 - Art. 1º Progredir, com efeitos retroativos, a partir de 1º de julho de 2025, os servidores da carreira de Analista Técnico, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo, lotados no Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL SUBSEQUENTE	DATA INÍCIO
010.0618.2025.0000495-66	DIANA ALMEIDA DE SOUSA FIGUEREDO	70100780	ANALISTA TÉCNICO _C5	1	2	01/07/2025
046.0537.2025.0005942-20	JOAO LUIZ OSORIO DE AMORIM	45000218	ANALISTA TÉCNICO _C5	1	2	01/07/2025
046.0532.2025.0007244-45	JOSE CARLOS DA SILVEIRA	67000046	ANALISTA TÉCNICO _C5	1	2	01/07/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA DIRETORIA GERAL**, em 18 de setembro de 2025. Ass.: **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO** - Diretor Geral.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 18 do Decreto Estadual nº 19.497, de 04 de março de 2020, **RESOLVE:**
PORTARIA Nº 33.800/2025 - Art. 1º Publicar lista definitiva, contendo o número de matrícula, dos servidores da carreira de Analista Técnico, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo lotado no Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA que não cumpriram os requisitos para a progressão, com as respectivas justificativas.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
70100695	SERVIDORA NÃO DEU ENTRADA EM PROCESSO E ENCONTRA-SE NA CLASSE 5 NÍVEL 3. ATINGIU O MÁXIMO DA SUA RESPECTIVA CARREIRA, E NÃO SE CONFIGURA CASO DE PROGRESSÃO, NEM DE PROMOÇÃO.
45000030	SERVIDOR NÃO DEU ENTRADA EM PROCESSO E ENCONTRA-SE NO NA CLASSE 2 NÍVEL 3. NÃO SE CONFIGURA CASO DE PROGRESSÃO, MAS DE PROMOÇÃO. RETORNOU AO INEMA DA DISPOSIÇÃO DA PREF. DE CAMAÇARI EM (02/01/2025).
45000080	SERVIDOR NÃO DEU ENTRADA EM PROCESSO E ENCONTRA-SE NA CLASSE 5 NÍVEL 3. ATINGIU O MÁXIMO DA SUA RESPECTIVA CARREIRA, E NÃO SE CONFIGURA CASO DE PROGRESSÃO, NEM DE PROMOÇÃO.
45000188	SERVIDOR NÃO DEU ENTRADA EM PROCESSO E ENCONTRA-SE NA CLASSE 5 NÍVEL 3. ATINGIU O MÁXIMO DA SUA RESPECTIVA CARREIRA, E NÃO SE CONFIGURA CASO DE PROGRESSÃO, NEM DE PROMOÇÃO..
45000097	SERVIDORA NÃO DEU ENTRADA EM PROCESSO E ENCONTRA-SE NA CLASSE 5 NÍVEL 3. ATINGIU O MÁXIMO DA SUA RESPECTIVA CARREIRA, E NÃO SE CONFIGURA CASO DE PROGRESSÃO, NEM DE PROMOÇÃO.
45000101	SERVIDOR NÃO DEU ENTRADA EM PROCESSO E ENCONTRA-SE NA CLASSE 5 NÍVEL 3. ATINGIU O MÁXIMO DA SUA RESPECTIVA CARREIRA, E NÃO SE CONFIGURA CASO DE PROGRESSÃO, NEM DE PROMOÇÃO.
45000119	SERVIDOR NÃO DEU ENTRADA EM PROCESSO E ENCONTRA-SE NA CLASSE 5 NÍVEL 3. ATINGIU O MÁXIMO DA SUA RESPECTIVA CARREIRA, E NÃO SE CONFIGURA CASO DE PROGRESSÃO, NEM DE PROMOÇÃO.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **LUIZA DIAS DE CERQUEIRA** , **CPF 023.963.915-42** nos autos do processo administrativo **nº 2025-005365/TEC/NOT-1476**, que “deverá editar as informações prestadas no cadastro do imóvel Fazenda Cruz, do requerente Maximo Pereira da Silva, município de Jacobina, no CEFIR, com o objetivo de revisar e confirmar a espacialização do limite do imóvel através de imagem de satélite disponível na base de dados do CEFIR, bem como apresentar um documento comprobatório de propriedade ou posse do imóvel rural, completo, em nome do requerente entre aqueles listados na Portaria nº 11.292/2016, em virtude da constatação de irregularidades que resultaram em deslocamento e sobreposição posicional. Após as devidas correções, dentro do prazo abaixo estipulado, comunicar a este INEMA por meio de resposta à esta notificação, sob pena de sanções administrativas e exclusão do cadastro.”; **CARLOS ALBERTO PEREIRA LIMA, CPF 269.308.114-91** nos autos do processo administrativo **nº 2025-005367/TEC/NOT-1478**, que “deverá editar as informações prestadas no cadastro do imóvel Rancho Pedra da Lua, município de Jacobina, no CEFIR, com o objetivo de revisar e confirmar a espacialização do limite do imóvel através de imagem de satélite disponível na base de dados do CEFIR, bem como apresentar um documento comprobatório de propriedade ou posse do imóvel rural, completo, em nome do requerente entre aqueles listados na Portaria nº 11.292/2016, em virtude da constatação de irregularidades que resultaram em deslocamento e sobreposição posicional. Após as devidas correções, dentro do prazo abaixo estipulado, comunicar a este INEMA por meio de resposta à esta notificação, sob pena de sanções administrativas e exclusão do cadastro.”. Oportunidade em que o concede **prazo para cumprimento de 20 (vinte) dias** a partir da data de publicação deste edital, salientando, que o não cumprimento desta notificação implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental do Estado da Bahia. **Salvador, 18 de Setembro de 2025. EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

Portaria Nº 00982612 de 18 de Setembro de 2025
O(A) Diretor Geral do(a) SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **LUCIGLEIDE NERY NASCIMENTO**, matrícula nº 37569039, para, em razão de Lic.Atest.Méd.até 10 dias no período de 16 de Setembro de 2025 a 25 de Setembro de 2025, substituir **RODRIGO BARBOSA DE CERQUEIRA**, matrícula nº 37567818, no cargo Diretor, do(a) DIRETORIA DE PESQUISAS.

JOSE ACACIO DE ALMEIDA FERREIRA
SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PORTARIA Nº 0059 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, no uso de suas atribuições, e considerando as informações prestadas no bojo do processo administrativo SEI nº 004.2024.2025.0001508-91,

R E S O L V E

Art. 1º - A Comissão instituída pela Portaria nº 0055, de 03 de setembro de 2025, disponibilizada no Diário Oficial do Estado, edição de 04 de setembro de 2025, cuja finalidade consiste na condução dos procedimentos de análise, seleção e classificação das propostas habilitadas em sede de chamamento público visando a escolha das Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas na disputa referente ao Edital 002/2025, vinculado ao processo administrativo SEI nº 004.17339.2025.0001, passa a ter sua composição consolidada da seguinte forma:

- I - Flávio Franco Santana de Jesus, matrícula nº 92.087.825, na condição de coordenador;
- II - Francisca Bonfim Santos, matrícula nº 92.089.618;
- III - Célia Lobo de Jesus, matrícula nº 92.088.864;
- IV - Lara Carina Amorim Barbosa, matrícula nº 92.116.538;
- V - Jorge Rodrigues da Conceição, matrícula nº 16.279.299

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 18 de setembro de 2025.

Ângela Guimarães
Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB Nº 650/2025
Aprova, *ad referendum*, a habilitação da Policlínica Municipal Dr. Fernando Carvalho Araújo (CNES 2600943) no código 38.01 -Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), no município de Cruz das Almas, estado da Bahia.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestora Bipartite- CIB, no uso de suas atribuições, e considerando a:

A Portaria GM/MS nº 1.604 de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional da Atenção Especializada em Saúde, no âmbito do Sistema Único da Saúde (SUS);

A Portaria GM/MS nº 3492 de 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial (PMAE), no âmbito do Sistema Único da Saúde (SUS);

A Portaria SAES/MS nº 1.640 de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial (PMAE), no âmbito do Sistema Único da Saúde (SUS);

A Portaria SAES/MS nº 1821 de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

A Resolução CIB nº 409/2024 que aprova as diretrizes para a construção e operacionalização dos Planos de Ação do PMAE no estado da Bahia;

A Resolução CIB nº 160/2025 que aprova a reprogramação física-financeira de executores para o Plano de Ação do PMAE da Macrorregião Leste;